



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 167/02** **DE 06 DE MAIO DE 2.002**

**" ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 27 DE OUTUBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .**

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Complementar nº 127 de 27 de Outubro de 1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 5º - Haverá remuneração aos membros Titulares do Conselho Tutelar Municipal, que receberão a quantia de R\$200,00 (duzentos reais), mais uma cesta básica, mensalmente; bem como os suplentes que vierem a ocupar o cargo do Conselheiro Titular ausente, nos casos de vacância de cargo e recesso".**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta da abertura de crédito especial.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias contidas na Lei Complementar nº 127/97, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2.002.

Pilar do Sul, 06 de Maio de 2002.

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor/Neg./Juríd./Administr.

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
-Pref. Municipal-

**LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES**  
Assessora/Neg./Juríd./Administr.

**ANGELA MARIA TAVAES MAYER**  
Diretora de Finanças

Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Pilar do

**AMAURI DE GÓES**  
Chefe dos Negócios Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)